DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Valid#Conta+Nuja, OU=01506371000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:40:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em desenvolver Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas, entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026 nas proximidades da Praça Central do Município de Içara/SC, disponibilizando a instalação de toda estrutura, brinquedos, equipamentos e utensílios, além de mão de obra e demais objetos necessários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

1.2. O presente processo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 14/2024, que regulamenta a referida lei de licitações no âmbito do município de Içara.

1.3. As características, quantitativos e valores estimados seguem na tabela a seguir:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UN**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**RODA GIGANTE (RODA ESTRELA):** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO, EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 8 METROS, ESTRUTURA METÁLICA COM CABINE PROTEGIDA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. AUTO TRANSPORTÁVEL. DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO CÊNICA EM LED, SISTEMA DE OPERAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
02	**AUTO PISTA:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM 7 (SETE) CARROS NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE DE 2 (DUAS) PESSOAS POR CARRO. BRINQUEDO DEVE SER COBERTO COMPLETAMENTE. SEM IDADE MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
03	**CARROSEL TEMÁTICO:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, NO MÍNIMO. REFERÊNCIA DO TEMA: ANIMAIS, FLORESTA, ENTRE OUTROS DE CUNHO INFANTIL. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
04	**COMBOIO DE CARROS:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE E NO MÍNIMO 5 (CINCO) CARROS. BRINQUEDO DEVE SER COBERTO COMPLETAMENTE. REFERÊNCIA DO TEMA: ANIMAIS, FLORESTA, ENTRE OUTROS DE CUNHO INFANTIL. IDADE LIMITE DE 3 (TRÊS) ANOS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
05	**COMBOIO DE MOTOS:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, NO MÍNIMO. BRINQUEDO DEVE SER COBERTO COMPLETAMENTE. REFERÊNCIA DO TEMA: ANIMAIS, FLORESTA, ENTRE OUTROS DE CUNHO INFANTIL. IDADE LIMITE DE 3 (TRÊS) ANOS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@educara.sc.gov.br

06	**CAMA ELÁSTICA GIGANTE:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS NO MÍNIMO DE FORMA SIMULTÂNEA. BRINQUEDO DEVE SER COMPLETAMENTE COBERTO (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
07	**TOBOGÃ INFLÁVEL:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
08	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
				TOTAL	**R$ 160.000,00**

1.4. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A forma aplicada para o reajuste, caso haja prorrogação, será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou o índice que vier substituí-lo.

1.8. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência citado acima, salvo nos casos previstos na Lei n° 14.133/2021, Art. 124, inciso II, alínea d.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.9. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.10. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais). Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar n°123/2016 alterada pela Lei Complementar n°147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.

1.11. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

1.12. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As festas natalinas no Brasil são tradição em todo o país, momento em que a população comemora a chegada do natal, o ano que se finda e o novo ciclo que se encaminha.

2.2. No natal as famílias se reúnem para celebrar e criar memórias duradouras e as atividades disponibilizadas pelo comércio e pela prefeitura, neste período, tornam-se uma possibilidade de lazer e entretenimento.

2.3. A inclusão de um parque de diversões e lazer, nas festividades natalinas da cidade de Içara/SC, proporcionaria momentos de alegria e diversão, visto que o mesmo oferece uma variedade de atrações que podem atender a diferentes gostos e idades, promovendo inclusão e diversidade de faixas etárias.

2.4. Além disso, atrairia não apenas cidadãos locais, mas também visitantes de outras localidades, impulsionando a economia de nossa cidade, beneficiando restaurantes, lojas e outras empresas içarenses.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@educara.sc.gov.br

2.5. Neste sentido, a Prefeitura de Içara, dentro do seu papel de apoiar e promover atividades culturais, esportivas e de lazer para a população, vê na disponibilização de um parque de diversões e lazer, na Praça Central do Município e suas vias correlatas, uma forma de promover um ambiente de comemoração e confraternização para essa etapa do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em desenvolver Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas, entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026, nas proximidades da Praça Central do Município de Içara/SC, disponibilizando a instalação de toda estrutura, brinquedos, equipamentos e utensílios, além de mão de obra e demais objetos necessários, objetivando a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos, conforme justificado no Item quinto deste documento.

3.2. O Parque de Diversões deverá estar completamente instalado até dia 09 de dezembro de 2026, para vistoria desta prefeitura e de todos os órgãos que se fizer necessário.

3.2.1. Não será admitido prorrogação no prazo da execução.

3.3. Os brinquedos/equipamentos deverão estar em funcionamento total da seguinte forma, no mínimo:

a) de segunda à quinta: 6 horas por dia com horário de início e fim a ser definido posteriormente, conforme requisição;

b) de sexta à domingo: 7,5 horas por dia com horário de início e fim a ser definido posteriormente, conforme requisição.

3.4. A área destinada à implantação do Parque de Diversões será confirmada de acordo com as disposições locais, em um segundo momento.

3.4.1. A Contratada deverá obedecer a área definida em que poderá posicionar os equipamentos/brinquedos como julgar melhor, obedecendo os critérios de segurança determinado pelas normas regulamentadoras, pela legislação, além do que for orientado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

3.4.2. A Contratada deverá devolver o local, no término do contrato, tal como o recebeu, com seus acessórios, não sendo devido, pela Contratante, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

3.4.3. A municipalidade disponibilizará o espaço público para instalação e funcionamento do objeto deste instrumento.

3.5. A Contratada **NÃO PODERÁ**, em qualquer hipótese, cobrar ingresso para utilização dos brinquedos.

3.6. Horários:

10/12 – 17h – 22h;
11/12 – 17h – 22h;
12/12 – 17h – 22h;
13/12 – 15h – 22h;
14/12 – 15h – 22h;
15/12 – 17h – 22h;
16/12 – 17h – 22h;
17/12 – 17h – 22h;
18/12 – 17h – 22h;
19/12 – 17h – 22h;
20/12 – 15h – 22h;
21/12 – 15h – 22h;

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@educara.sc.gov.br

22/12 – 15h – 22h;
23/12 – 15h – 22h;
24/12 – 09h – 15h;

3.7. Os horários de funcionamento do parque poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da contratante, devendo o fornecedor se adaptar integralmente a esses ajustes sem qualquer direito a adicional ou reembolso, desde que tais alterações não ultrapassem os limites razoáveis de alteração horária estabelecidos no edital e não impactem negativamente a qualidade do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todo o fornecimento e montagem dos brinquedos/equipamentos deverão ser nas formas, condições e especificações estabelecidas pela Contratante.

4.2. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança determinado pelas normas regulamentadoras, pela legislação, além do que for orientado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

4.3. A Contratada deverá providenciar placas com informações de idade e altura, tanto mínima como máxima, permitidas e demais orientações ao público, principalmente aquelas relacionadas à segurança, na entrada de todos os brinquedos.

4.4. A Contratada deverá providenciar a identificação, com crachá e uniforme, de todos os operadores e monitores.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar, instalar e garantir o pleno funcionamento dos brinquedos e equipamentos.

4.6. A Contratada deverá providenciar ART Mecânica, ART Elétrica, Laudo do Corpo de Bombeiros, entre outras liberações, ainda que omissas aqui, mas previstas em lei.

4.7. A Contratada deverá designar um engenheiro responsável, quando do lançamento no Sistema de Comando de Incidentes (SCI) do Corpo de Bombeiros e para acompanhar as instalações, a adequada condição dos equipamentos e seu funcionamento.

4.8. A Contratada deverá recolher e destinar os resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, bem como higienizar e limpar os equipamentos e brinquedos.

4.9. A Contratada se responsabilizará pela guarda de equipamentos, ferramentas, entre outros, não cabendo ao Município quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

4.10. A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.11. A Contratada deverá executar, às suas expensas e a critério da Contratante, quando necessário, os testes e/ou laudos de adequação e qualidade do serviço, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e normas brasileiras vigentes.

4.12. A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos. Logo, conforme já exposto, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@eduicara.sc.gov.br

5.2. O objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme Art. 86, inciso I, do Decreto Municipal n° 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal n°14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

5.4. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.5. A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

5.6. A Contratada deverá prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante.

5.8. A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais.

5.9. A Contratada reconhecerá ao Município de Içara o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Contrato.

5.10. A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações do Contrato. Sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

5.11. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano e prejuízo causado em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.13. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. A Contratada deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.

5.15. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Conforme o Art. 117 da Lei n°14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei.

6.2. Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@eduicara.sc.gov.br

da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

6.3. O órgão público de Içara poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.

6.4. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Averiguação técnica do objeto recebido;

b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

d) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal n° 14/2024.

6.11. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.12. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.13. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.14. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, mediante apresentação das Notas

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@educara.sc.gov.br

Fiscais/Faturas atestadas e assinadas pelo Setor Responsável e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela Contratada.

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação Fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O pagamento do fornecimento efetivado ficará condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.7. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7.8. O pagamento poderá ser recusado caso o serviço não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado/adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

8.2. Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

9.2. A diferença entre a estimativa do ETP e a do TR decorre, fundamentalmente, dos seguintes fatores:

9.2.1. Atualização de mercado: o valor do ETP deriva de um contrato celebrado no exercício anterior, corrigido apenas por índice oficial. O valor do TR reflete as condições reais de mercado no momento da elaboração deste instrumento, captando eventuais variações de custos de equipamentos, transporte, mão de obra especializada, documentação técnica (ARTs, laudos etc.) e demais insumos necessários à execução do objeto.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@eduicara.sc.gov.br

9.2.2. Amplitude e qualidade da pesquisa: a pesquisa do TR contemplou múltiplas fontes contemporâneas (cotações diretas + portais oficiais), conferindo maior aderência à realidade de preços praticados, ao passo que a estimativa do ETP possui caráter meramente preliminar e histórico.

9.2.3. Caráter evolutivo do planejamento: o próprio ETP reconhece expressamente que "por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no TR". A diferença apurada confirma essa previsão e demonstra o amadurecimento da estimativa ao longo da fase preparatória.

9.3. No que se refere a pesquisa de preços realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I. Fornecedor: solicitação de orçamento encaminhada para empresas/pessoas jurídicas do ramo pertinente, tendo como retorno 4 (quatro) cotações.

9.4. **PNCP/Banco de Preços:** Conforme pede a legislação vigente, a pesquisa de estimativa do valor da contratação também foi realizada na plataforma PNCP (por meio de ATA de registro de preços vigente) e no Banco de Preços.

9.5. Os portais de compras Banco de Preços e o PNCP apresentam valores de referência para o serviço de medição diária, porém a medição contratada será pelo total de dias, razão pela qual o valor total do contrato será calculado multiplicando o valor unitário por diária pelo número exato de dias de contratação efetivamente necessários para a execução do serviço, servindo o valor do portal exclusivamente como referência de comparação e não como base fixa de pagamento.

9.6. A metodologia para obtenção do preço consistiu no cálculo do **menor preço global** entre os valores apurados na pesquisa de preços.

9.7. Documentos que dão suporte à estimativa do valor de contratação seguem anexados neste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	PNCP	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	RODA GIGANTE (RODA ESTRELA)	UN	1	R$ 72.230,00	R$ 76.000,00	**R$ 50.000,00**	R$ 80.000,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	**R$ 50.000,0000**	**R$ 50.000,00**
2	AUTO PISTA	UN	1	R$ 83.240,00	R$ 48.000,00	**R$ 40.000,00**	R$ 70.000,00	R$ 45.000,00	R$ 75.000,00	**R$ 40.000,0000**	**R$ 40.000,00**
3	CARROSEL TEMÁTICO	UN	1	R$ 70.420,00	R$ 52.000,00	**R$ 15.000,00**	R$ 73.000,00	R$ 25.781,25	R$ 24.899,37	**R$ 15.000,0000**	**R$ 15.000,00**
4	COMBOIO DE CARROS	UN	1	R$ 41.000,00	R$ 22.000,00	**R$ 15.000,00**	R$ 41.000,00	R$ 24.750,00	R$ 25.000,00	**R$ 15.000,0000**	**R$ 15.000,00**
5	COMBOIO DE MOTOS	UN	1	R$ 41.300,00	R$ 16.000,00	**R$ 10.000,00**	R$ 35.000,00	R$ 24.468,75	R$ 56.749,95	**R$ 10.000,0000**	**R$ 10.000,00**
6	CAMA ELÁSTICA GIGANTE	UN	1	R$ 10.900,00	R$ 12.000,00	**R$ 12.000,00**	R$ 14.300,00	R$ 15.874,05	R$ 9.000,00	**R$ 12.000,0000**	**R$ 12.000,00**
7	TOBOGÃ INFLÁVEL	UN	1	R$ 12.600,00	R$ 12.000,00	**R$ 10.000,00**	R$ 16.000,00	R$ 6.450,00	R$ 9.000,00	**R$ 10.000,0000**	**R$ 10.000,00**
8	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	UN	1	R$ 9.700,00	R$ 12.000,00	**R$ 8.000,00**	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 7.500,00	**R$ 8.000,0000**	**R$ 8.000,00**
				R$ 341.390,00	R$ 250.000,00	**R$ 160.000,00**	R$ 337.300,00	R$ 229.324,05	R$ 285.149,32	**R$ 160.000,00**	**R$ 160.000,00**

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@educara.sc.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

10.2. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço Global
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços
Sistema de cotas:	Ampla concorrência

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ **Elias Junior Gonçalves** **Departamento de Compras**	_____ **Márcio Serafim Fólis** **Secretário da Fazenda de Içara**

AUTORIDADE COMPETENTE
_____ **Márcio Serafim Fólis** **Secretário da Fazenda de Içara**

Içara, 03 de novembro de 2026.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: licitacao@educara.sc.gov.br